

COTAÇÃO DE PREÇO 566/2022/300

OBJETO : PROTETORES PESSOAIS

VENCIMENTO : 12/08/2022

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta_cetesb@sp.gov.br – ssartori@sp.gov.br.**
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada**

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;



II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

Shirlei Aparecida Sartori SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO



Fone: (11) 3133-3016

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	P UNIT	TOTAL
01				
02				

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01

QTE: 150 PACOTES

MASCARA CIRÚRGICA DE TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COM 100 UNIDADES)

ITEM 02

QTE: 20 PARES

LUIVA DE BORRACHA NITRÍLICA, CANO LONGO, TAMANHO GRANDE, COM FORRO (FLOCADA OU CLORINADA INTERNAMENTE), PALMA ANTI-DERRAPANTE, COMPRIMENTO TOTAL DA LUIVA DE 46 CM (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 2 CM PARA MAIS OU MENOS), NA COR VERDE, FORMA ANATÔMICA, ADERÊNCIA A OBJETOS MOLHADOS E OLEOSOS, PROTEÇÃO A CORTES, ABRASÃO E NO MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL: ÁCIDOS, HIDRÓXIDOS, ÁLCALIS, DETERGENTES E SOLVENTES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE IMPRESSO NO PRODUTO

ITEM 03

QTE: 300 PEÇAS

LUIVA NITRILICA, TAMANHO 7 OU P - LUIVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, ACABAMENTO PALMAR ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO CLORINADO, PUNHO REFORÇADO COM BARRA, SEM PÓ. **ESPESSURA DE 0,20MM**, COMPRIMENTO DE 30 CM, NA COR AZUL, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS – CONFORME NORMA MT 11 – RISCOS QUÍMICOS: CLASSE A TIPO 2 – AGRESSIVOS BÁSICOS, CLASSE B DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES; CLASSE C TIPO 1 – HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2 – HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E TIPO 3 – ÁLCOOIS E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – C.A. EMITIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO. A MARCAÇÃO DO NÚMERO DEVE SER CONFORME ESTABELECIDO NO RESPECTIVO C.A. A EMBALAGEM DEVE CONTER Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENVIAR AMOSTRA PARA TESTE E APROVAÇÃO. DEVE CONSTAR O RESPECTIVO Nº DE C.A. NA NOTA FISCAL DE VENDA DO PRODUTO. REFERÊNCIA:

LOCAL DE ENTREGA:

SEDE CETESB

AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO - SP